



**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 219/2023/PMJ**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 125/2023/PMJ**

**1. DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada para implantação de um Repositório Arquivístico Digital Confiável (RDC-Arq) com a conversão digital de acervos físicos e seu armazenamento no repositório e uma série de serviços acessórios de acordo com o detalhamento a apresentado no termo de referência.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

Justifica-se a contratação do Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina – CIAS por meio de dispensa, haja vista a natureza jurídica de Empresa Pública Estadual criada com a finalidade de oferecer ferramentas de gestão busca soluções inovadoras em tecnologia, visando a melhoria da administração pública em Santa Catarina e dos serviços prestados ao cidadão.

Na presente contratação a ferramenta ofertada pela CIASC corresponde a um pacote de serviços que cobre desde a digitalização de arquivos documentais físicos até a guarda online e offline de dados digitais, com garantia de acesso permanente às informações, qual além de facilitar o acesso e a gestão de grandes volumes de arquivos, possui uma tecnologia exclusiva e com total independência, desenhada para garantir a integridade das informações armazenadas por mais de mil anos.

Frente ao desafio de gerenciar uma vasta quantidade de documentos físicos de alta importância e com o objetivo de aprimorar a transparência e eficiência dos serviços públicos, identificamos a necessidade premente de realizar a conversão digital dos nossos acervos. Isso abrange documentos cruciais, como mapas de parcelamentos de solo, alvarás de construção, habite-se e outros registros de significativa relevância, visando a criação de uma plataforma de armazenamento e pesquisa confiável.

A digitalização destes documentos não apenas contribuirá para a preservação a longo prazo desses registros, evitando perdas e danos, mas também abrirá caminho para um acesso mais rápido e eficaz a informações cruciais. A criação de um repositório digital confiável garantirá que servidores públicos e cidadãos possam consultar, pesquisar e utilizar esses documentos com facilidade, promovendo a transparência e agilizando os procedimentos administrativos.

Além disso, a conversão digital desses acervos representa uma abordagem ambientalmente responsável, uma vez que reduzirá a necessidade de consumo de papel e contribuirá para a preservação dos recursos naturais. Isso se alinha com nossa responsabilidade de promover o desenvolvimento sustentável e a proteção do meio ambiente.

A implantação de um Repositório Digital Arquivístico com a conversão digital de acervos físicos é uma iniciativa de grande importância para um município. A seguir, apresento uma justificativa para que o município considere a contratação desses serviços:

**Preservação e conservação do patrimônio histórico:** Muitos municípios possuem um valioso acervo de documentos históricos, registros públicos e documentos de relevância cultural. A conversão digital desses acervos físicos é fundamental para a preservação de seu conteúdo, uma vez que documentos físicos estão sujeitos a deterioração, desgaste e perda ao longo do tempo. A implementação de um Repositório Digital Arquivístico permitirá que esses documentos sejam preservados de forma duradoura e acessíveis para as futuras gerações.

**Acesso facilitado à informação:** A digitalização de acervos permite um acesso mais rápido e eficiente à informação contida nos documentos públicos. Isso beneficia tanto os servidores públicos quanto os cidadãos, tornando mais ágil a consulta e pesquisa de informações relevantes para a tomada de decisões, pesquisa histórica, entre outros. Isso contribui para a transparência e a prestação de contas, promovendo a eficácia das instituições públicas (ODS 16 - Paz, Justiça e Instituições Eficazes<sup>12</sup>, OE 113 e OE 314 da Carta Brasileira de Cidades Inteligentes).

**Redução de custos a longo prazo:** A manutenção de acervos físicos demanda espaço físico, equipamentos de conservação e pessoal especializado, gerando despesas significativas para o município. Com a digitalização, esses custos são reduzidos, uma vez que os documentos podem ser armazenados de forma mais compacta e não requerem a mesma quantidade de recursos para conservação. A longo prazo, a digitalização resulta em economia de recursos públicos (ODS 12 - Consumo e Produção Responsáveis<sup>15</sup>). **Eficiência administrativa:** A implementação de um

Repositório Digital Arquivístico melhora a gestão de documentos e processos no âmbito do município. Facilita a busca, recuperação e compartilhamento de informações entre diferentes departamentos, agilizando os procedimentos administrativos. Isso é fundamental para atender às demandas da população de forma mais eficaz (ODS 16 - Paz, Justiça e Instituições Eficazes<sup>16</sup>, OE 417 da Carta Brasileira de Cidades Inteligentes).

Contribuição para o desenvolvimento sustentável: A digitalização de acervos físicos reduz a necessidade de consumo de papel e outros recursos naturais, contribuindo para a conservação do meio ambiente. Isso está alinhado com os princípios de desenvolvimento sustentável e a responsabilidade ambiental, apoiando metas relacionadas aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU (ODS 13 - Ação Contra a Mudança Global do Clima<sup>18</sup> e ODS 15 - Vida Sobre a Terra<sup>19</sup>).

### 3. DA CONTRATADA

CENTRO DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. – CIASC, Empresa Pública de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 83.043.745/0001-65, com sede na Rua Murilo Andriani, nº 327, Itacorubi, Florianópolis/SC, CEP - 88.034-902, cujo representantes legais são:

- a) Leandro Antunes Berti, Presidente do CIASC, inscrito no CPF sob. nº 003.xxx.xxx-64;
- b) Vanio Rodrigues, Vice-Presidente de Tecnologia do CIASC, inscrito no CPF sob. nº 475.xxx.xxx-87; e
- c) Rafael Bianchini Glavam, Vice-Presidente de Mercado do CIASC, inscrito no CPF sob. nº 021.xxx.xxx-11

### 4. DO VALOR CONTRATADO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor estimado desta licitação é de **R\$ 69.101,32 (Sessenta e nove mil mil, cento e um reais e trinta e dois centavos)** com base na proposta comercial e técnica GECOM 136/2023 v3 fornecida pelo Centro de Informática do Estado de Santa Catarina (CIASC), anexo ao termo de Referência.

A totalidade do serviço de conversão digital ocorrerá no primeiro ano de contrato, sendo considerados 4 meses de gestão e guarda dos documentos na sede da CONTRATADA. Após, esse período e o serviço realizado, o acervo retorna ao local indicado pela CONTRATANTE. Nos anos subsequentes ao contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei n. 14.133 de 1º de abril de 2021, onde será cobrado do CONTRATANTE somente os serviços de: Ambiente RDC-Arq Eternal para até 100 usuários e 10Gbytes de imagens novas/mês e Armazenamento Storage.

### 5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Em princípio, todas as obras, serviços, compras e alienações promovidas pelo Poder Público devem ser precedidas de licitação, que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta (Constituição Federal, art. 37, XXI). Entretanto, há situações em que o próprio legislador estabeleceu hipóteses em que a licitação será dispensável, que tem sua dispensa prevista no art. 75, IX da Lei nº 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação: [...] IX - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;

Em relação à caracterização da dispensa de licitação, convém observar que o legislador se preocupou em estabelecer vários requisitos para que se opere legitimamente a contratação direta, quais sejam:

- a) que o contratante seja pessoa jurídica de direito público interno;
- b) que o contratado seja órgão ou entidade que integre a Administração Pública;
- c) que o contratado tenha sido criado para o fim específico do objeto pretendido pela Administração contratante; d) que o preço seja compatível com o praticado no mercado (requisito a ser compreendido em conjunto com a exigência do art. 72, VII, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Desta forma, a fim de comprovar os requisitos “a” e “b”, destaca-se que o Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina – CIASC é uma empresa pública, pertencente ao quadro da Administração Indireta do Estado de Santa Catarina, cuja competência

foi inicialmente definida no art. 79 da Lei Complementar 741/2019, in verbis: ]

Art. 79. O CIASC tem por objetivo executar políticas de tecnologia de informação, comunicação e governança eletrônica, bem como de tratamento de dados e informações, e assessorar tecnicamente os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual. Parágrafo único. Compete ao CIASC, além de outras atribuições previstas em lei: I – apoiar a integração dos sistemas informatizados dos órgãos e das entidades da Administração Pública Estadual e das respectivas bases de dados em uma rede de governo; II – apoiar a gestão dos processos informatizados dos serviços públicos; III – prestar consultoria em tecnologia da informação e governança eletrônica na área pública; IV – administrar ambientes informatizados do serviço público estadual; V – desenvolver e gerenciar sistemas aplicativos estratégicos na área pública; VI – desenvolver tratamento de imagens e páginas da internet públicas; VII – gerenciar e dar suporte e manutenção à infraestrutura da rede de governo em operação; VIII – executar serviços de tecnologia da informação e governança eletrônica para os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual; IX – executar, mediante convênios ou contratos, serviços de tecnologia da informação e governança eletrônica para órgãos e entidades da União e dos Municípios; X – prestar serviços de certificação digital para os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual; e XI – assessorar tecnicamente o órgão central do Sistema Administrativo de Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação na gestão de suas ações.

As atribuições da empresa também estão definidas no Decreto 220 de 17 de junho de 2015 e na Lei Complementar nº 741 de 12 de junho de 2019, as quais determinam que a execução da política de tecnologia da informação e governança eletrônica para o atendimento específico das necessidades da Administração caberão à CIASC.

Quanto ao cumprimento do requisito do item “c”, tem-se a CIASC busca soluções inovadoras em tecnologia, visando a melhoria da administração pública em Santa Catarina e dos serviços prestados ao cidadão.

Já o preço compatível com o praticado no mercado<sup>21</sup>, tem-se que os serviços a ser contratado é uma tecnologia exclusiva e com total independência que entrega a solução Eternal, que corresponde a um pacote de serviços que cobre desde a digitalização de arquivos documentais físicos até a guarda online e offline de dados digitais, com garantia de acesso permanente às informações. Desta forma, diante do objeto a ser contrato ser uma tecnologia exclusiva da CIASC, buscou-se contratações da tecnologia em outros entes públicos que comprovam o valor dentro dos parâmetros de mercado.

## **6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos necessários ao atendimento dos custos desta contratação correrão por conta da seguinte Dotações Orçamentárias e Fiscais:

09.001 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO

Projeto/Atividade: 2.097 – Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação  
Código Reduzido e Modalidade da Despesa: 200 - 3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

## **7. DA VIGÊNCIA E ACOMPANHAMENTO**

Os serviços serão prestados de forma contínua em um prazo de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

Para efetivação da fiscalização do contrato vinculado ao presente processo de dispensa, indica-se as servidoras Cristina Alves Padilha Bernardini e Suelen Ferreira França Züge, ambas vinculadas à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação, conforme art. 13 do Decreto 6.764/2023. 22

Joaçaba, 12 de dezembro de 2023.

Jorge Luiz Dresch  
Secretário Municipal de Desenvolvimento e Inovação

## Assinantes

---

## Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.  
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**PQN****3XY****Q63****ZK0**